

PROCESSO CEE Nº 196/81

INTERESSADO : LUIS PEDRO FERNANDES FARINHA

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 134/81 - CESG - Aprovado em 04/02/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Luís Pedro Fernandes Farinha, RG nº S.827.856, RJ, nascido aos 14 de janeiro de 1946, em Lisboa, Portugal, requer equivalência de estudos feitos em Luanda, Angola, aos de conclusão do ensino de 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1. Após o ensino primário, fez o curso Secundário no Liceu Nacionalde Salvador Correia, em Luanda, Angola.
2. Ingressou na Universidade de Luanda, Angola, onde cursou dois anos do Curso Médico-Cirúrgico.

2. APRECIAÇÃO

O pedido encontra apoio na orientação deste Conselho para casos análogos. O interessado chegou a ingressar em escola superior de seu país de origem.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhece-se a equivalência dos estudos feitos por Luís Pedro Fernandes Farinha, em escolas, de Luanda, Angola, aos de -----são do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Em 4 de fevereiro de 1981.

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Corbeil, Maria Aparecida Tanaso Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1981.

a) Cons. Pe. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de fevereiro de 1981.

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente